



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

PORTARIA Nº 70/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares à servidora Soeli Wolf, ocupante do cargo de copeira, referente ao período aquisitivo de 02 de outubro de 2016 a 01 de outubro de 2017, conforme requerimento nº 74/2017, protocolado sob nº 1000/2017 e deferido em 18 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Pitanga, 18 de outubro de 2017.

José Veres
Presidente

Ediciais

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso-CMDI
Avenida Maximiliano Vicentin 1050, sala 01-Centro
CEP- 85.270-000
Palmital - PR

RESOLUÇÃO 001/2017

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, Estado do Paraná, Izaura Neves Machado, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conforme ata nº 04/2017 lavrada na presença dos conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, realizada no dia 19 de outubro de 2017, **APROVAR:**

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

O Plano de Ação referente a Deliberação 01/2017 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso.

Publique-se:

Conselho Municipal de Assistência Social de Palmital, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de outubro de 2017.

Izaura Neves Machado

Izaura Neves Machado
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

DECRETO N.º 083/2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe o art. 8º, III da Lei Municipal nº 1.037/2016 - LOA 2017, resolve e:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2017, um crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais)** para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Especificação	Valor R\$
05	Secretaria Municipal de Agricultura, Ind. Com. T	
05.002	Departamento de Agricultura e Pecuária	
20.606.2001.2-024	Atividades do Depto de Agricultura e Pecuária	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
726.1005.03.99.01.01	Convênio 59/2017 - SEAB - Microbacia Palmitalzinho	194.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no anterior será utilizado o excesso de arrecadação da seguinte rubrica de receita:

RUBRICA RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
1.7.6.2.99.01.00.00	CONVENIO 59/2017 - SEAB - MICROBACIA PALMITALZINHO	194.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 20 de outubro de 2017.

Valdeni de Souza
Prefeito Municipal



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarpitanga.pr.gov.br

PORTARIA Nº 69/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Conceder adicional por tempo de serviço, com fundamento no art. 120 da Lei Municipal nº 784, de 20 de dezembro de 1996, à servidora Soeli Wolf, matrícula nº 1381, Registro Geral nº 3.423.408-6 e CPF nº 838.233.529-20 a partir de 15 de outubro de 2017, bem como determinar ao departamento financeiro o pagamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 18 de outubro de 2017.

José Veres
Presidente



PORTARIA Nº 70/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares à servidora Soeli Wolf, ocupante do cargo de copeira, referente ao período aquisitivo de 02 de outubro de 2016 a 01 de outubro de 2017, conforme requerimento nº 74/2017, protocolado sob nº 1000/2017 e deferido em 18 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Pitanga, 18 de outubro de 2017.

José Veres
Presidente



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-06
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

**TERMO ADITIVO Nº 5
CONTRATO Nº 286/2016**

Termo de Aditivo de prazo ao Contrato nº. 286/2016, celebrado entre o **Município de Pitanga** e a empresa **CONSTRUTORA ARIEVILO LTDA - EPP** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, e a empresa **CONSTRUTORA ARIEVILO LTDA - EPP**, já qualificados, tem ajustado por mútuo consento, o seguinte Termo Aditivo nº 5, ao Contrato nº **286/2016**, referente à licitação nº 20/2016, na modalidade tomada de preço, qual o objeto é Contratação de empresa especializada no fornecimento e implantação de pontos de coleta voluntária de lixo (abrigo em pré-moldado), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente. Tendo em vista solicitação de prazo pela empresa para apresentação da CND da obra. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto na cláusula quarta, e já aditivado até o número 04, qual o vencimento é 09/09/2017 fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 09/11/2017. Em conformidade com Artigo 57 parágrafo 1º inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantém-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 08/09/2017.

(original devidamente assinado)

Dr. Maicol Gelson Callegari Barbosa
Prefeito Municipal

(original devidamente assinado)

CONSTRUTORA ARIEVILO LTDA - EPP



ERRATA

Extrato de Contrato

**Inexigibilidade de Licitação n.º 78/2017-CISGAP
Contrato n.º 88/2017**

Objeto: Contratação de empresa para realização de Consultas em Reumatologia e outros procedimentos cirúrgicos.

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava/Pinhão - CISGAP, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede administrativa na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº. 1523, centro, Guarapuava - Pr, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 07.540.117/0001-07.

Contratada: Dunin & Opolski Clínica Médica Ltda, inscrito no CNPJ Nº 27.294.513/0001-09, sito a Rua: Professor Becker, 2263, Andar 4, Sala 5 Bairro: Centro CEP: 85.010-170, Guarapuava-PR.

Valor total: R\$96.000,00 (Noventa e seis mil reais).

Vigência: 11/10/2017 a 10/10/2018.

Data de Assinatura: 11 de outubro de 2017.

Foro: Comarca de Guarapuava/Pr.



PORTARIA Nº 026/2017

O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISGAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Artigo 1º - NOMEAR, a partir do dia 17 de Outubro de 2017, a Sra. Luana Sydor, COREN/PR 000.502.281, ao cargo de Enfermeira do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISGAP, lotado no CISGAP.

Cumpra-se.
Publique-se.

Guarapuava, 20 de Outubro de 2017

Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho
Presidente CISGAP

Rua Presidente Getúlio Vargas nº 1523 Centro CEP 85.010-280 Fone: (42) 3627-3713



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 79/2017-CISGAP
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A Diretora Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISGAP, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação n.º 79/2017-CISGAP, cujo objeto é a "Contratação de empresa para prestação de serviços de Plantão Médico, e adjudica o objeto empresa Zolinger- Clínica de Saúde Ltda-ME, inscrito no CNPJ Nº 24.990.741/0001-25, pelo valor global estimado em R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

Guarapuava, 19 de outubro de 2017.

Eliane de F. S. Dranica
Diretora Executiva
CISGAP



**1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 78/2016 - CISGAP**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE GUARAPUAVA/PINHÃO/TURVO - CISGAP, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede administrativa na Rua Presidente Vargas, 1523, Centro, Guarapuava, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.540.117/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho, brasileiro, portador do RG: 6.258.062-3/SSPPR e CPF n. 032.157.469-99, residente e domiciliado nesta cidade, com procuração a Sra. Eliane de Fátima Silva Dranca, para assinar contratos e prorrogações de contrato, inscrita no CPF sob nº. 465.791.509-63, portadora do RG nº 3.311.638-1 SSP/PR, Diretora Executiva do CISGAP, doravante denominado CONTRATANTE e outro lado a empresa Catuzzo Informática Eireli-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 000.912.22/0001-67, neste ato representado pelo Sr. Edson Catuzzo portador do CPF Nº 698.407.689-72, RG Nº 4.541.860-0 SESP/PR, residente e domiciliado em Guarapuava-Pr, doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 78/2016, fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Este contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE Empresa para locação, manutenção e Suporte para sistemas de Gestão Pública, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no edital e deste contrato, que dele faz parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE E VIGENCIA
1 - Fica prorrogada a vigência do presente contrato até 19 de outubro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro de Guarapuava para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

As demais Cláusulas Permanecem inalteradas.

Guarapuava, 20 de outubro de 2018.

Eliane de Fátima Silva Dranca
DIRETORA EXECUTIVA
CISGAP

Edson Catuzzo
Catuzzo Informática Eireli-ME

Testemunhas:

RG Nº

RG Nº